

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -  
SC**

**DIREITO E SUSTENTABILIDADE II**

**LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO**

**LUIZ ERNANI BONESSO DE ARAUJO**

**RENATA ALBUQUERQUE LIMA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello; Luiz Ernani Bonesso de Araujo; Renata Albuquerque Lima.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-647-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Sustentabilidade. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

## DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

---

### Apresentação

#### TEXTO DE APRESENTAÇÃO - GT DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentam-se os trabalhos exibidos, no dia 08 de dezembro de 2022, no Grupo de Trabalho (GT) de Direito e Sustentabilidade II do XXIX Congresso Nacional do CONPED "Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities", do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores Renata Albuquerque Lima, Luiz Ernani Bonesso de Araújo e Livia Gaigher Bosio Campello, que envolveu dezoito artigos que, entre perspectivas teóricas e práticas, demonstraram a importância da sustentabilidade nos mais variados organismos da contemporaneidade. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, em que os operadores do Direito puderam interagir, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela atual sociedade brasileira.

O primeiro trabalho, de autoria de Rayza Ribeiro Oliveira, Stephanny Resende De Melo e Victor Ribeiro Barreto, apresentado pelo último autor, tem como tema "“FAZER-E-REFAZER/USAR-E-REUSAR” SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA CIRCULAR: NOVOS RUMOS PARA A MINERAÇÃO BRASILEIRA?", tendo como proposta realizar um resgate da concepção do desenvolvimento sustentável, à luz do panorama internacional das conferências realizadas desde a década de 70 até os dias atuais, perpassando pela análise do novo paradigma da sustentabilidade na seara da mineração brasileira.

"POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMO ARCABOUÇO JURÍDICO DE REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA NANOTECNOLOGIA" é o trabalho de Roberta Hora Arcieri Barreto, Stephanny Resende de Melo e Diogo de Calasans Melo Andrade, apresentado pelo terceiro autor. Os pesquisadores analisam se a Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos é voltada a assegurar integridade do meio ambiente, especificamente diante da potencialidade dos riscos que decorrem do desenvolvimento, utilização e descarte da nanotecnologia.

Eduardo Augusto Fernandes apresentou o artigo "A DIMENSÃO AMBIENTAL DA SUSTENTABILIDADE E O PROGRAMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM SANTA CATARINA", escrito em co-autoria com Pedro Henrique Freire Vazatta e Jonatas Matias Xavier, oriundo de pesquisa que tem como objetivo evidenciar a dimensão ambiental da sustentabilidade frente ao programa de energia solar fotovoltaico em Santa Catarina.

Hernani Ferreira apresentou o artigo “SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL E O PAPEL DO ESTADO: UMA ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL NO BRASIL”, escrito em co-autoria com Marcos Vinícius Viana da Silva e Pedro Henrique Freire Vazatta, oriundo de pesquisa que visa compreender como a sustentabilidade migrou para uma questão empresarial e como ela pode ser intensificada por promoções estatais.

Josemar Sidinei Soares apresentou "PREMISSAS FILOSÓFICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTITUCIONALIDADES TRANSNACIONAIS COM BASE NA CONCEPÇÃO DE SER HUMANO", em que o referido estudo tem por finalidade esboçar um conjunto de premissas filosóficas que possam servir como base teórica para a construção de modelos alternativos de organização social.

"LA CORRUPCIÓN COMO VIOLACIÓN DE LOS DERECHOS HUMANOS Y SUS IMPACTOS EN EL DESARROLLO SOSTENIBLE" é o trabalho de Isabela Moreira do Nascimento Domingos e José Sérgio da Silva Cristóvam. Tal pesquisa busca entender os efeitos da corrupção na proteção dos direitos humanos e seus respectivos impactos no desenvolvimento socioeconômico.

“A LEI Nº 11.284/2006 E O DESAFIO DA DESTINAÇÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS A COMUNIDADES TRADICIONAIS”, trabalho de autoria de Marcia Dieguez Leuzinger, Lorene Raquel de Souza e Paulo Campanha Santana, apresentado pela segunda autora, explana que a interpretação da norma deve sempre levar em consideração a maior proteção possível aos direitos fundamentais culturais, em conciliação com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

“A CONTRIBUIÇÃO DO CENTRO DE INCUBAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (CIDE) PARA O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS DA REGIÃO NORTE DO BRASIL” é o trabalho de Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, Isabela Moreira do Nascimento Domingos e Kamilla Pessoa de Farias,

apresentado pela segunda autora. Referida pesquisa investiga a contribuição do Centro de Incubação e Desenvolvimento Empresarial (CIDE) para o desenvolvimento de negócios sustentáveis da região norte do Brasil.

Lorene Raquel de Souza apresentou “A RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL NA SUSTENTABILIDADE: A B3 NAS PRÁTICAS ESG”, em co-autoria com Paulo Campanha Santana e Marcia Dieguez Leuzinger. Referido estudo analisa o cumprimento constitucional da B3 na busca da responsabilidade empresarial para o desenvolvimento sustentável.

“A RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE DUE DILIGENCE”, de autoria de Renato Campos Andrade e Elcio Nacur Rezende, apresentado pelo primeiro autor, analisa o pilar due diligence como instrumento realizador do direito ambiental.

Maria Cláudia da Silva Antunes De Souza e Josemar Sidinei Soares são autores do trabalho “A CRISE DA RELAÇÃO METAFÍSICA-HISTÓRICA HUMANA COMO CAUSA DOS ENTRAVES NA EFETIVIDADE DOS IDEAIS DA CONFERÊNCIA DE ESTOCOLMO”, explanado pelo segundo autor, visa fazer uma análise crítica dos fenômenos presentes nas raízes históricas da crise ambiental que a humanidade está enfrentando, a partir de sua compreensão, repensar estratégias para superação do problema e, conseqüentemente, construir um agir humano sustentável nesse planeta.

Daniel Braga Lourenço e Suzane Girondi Culau Merlo apresentaram o tema “JURISDIÇÃO AMBIENTAL E A EFICÁCIA HORIZONTAL DO DIREITO À INFORMAÇÃO”, em que a pesquisa aborda o direito à informação em matéria ambiental, abordando em especial a sua dimensão horizontal, ou seja, investigar de que maneira pode se construir a tese segundo a qual esse direito fundamental pode ser exigido entre particulares abordando para tanto sua aplicação na experiência normativa e jurisdicional brasileira e norte-americana.

Ranivia Maria Albuquerque Araújo e Renata Albuquerque Lima apresentaram o trabalho intitulado “ESSENCIALIDADE DAS PRÁTICAS “ESG” NO MEIO EMPRESARIAL”, em co-autoria com Lara Jessica Viana Severiano. Referida pesquisa analisa a necessidade e a devida utilização das ferramentas de “ESG”, Governança Corporativa e compliance trabalhista dentro do meio empresarial.

Daniel Braga Lourenço e Suzane Girondi Culau Merlo apresentaram “CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E A PROTEÇÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA PARA O COMBATE ÀS

MUDANÇAS CLIMÁTICAS”, tema que trata da conexão entre a tutela do território e dos direitos dos povos indígenas e a proteção do meio ambiente, especialmente em relação ao combate às mudanças climáticas no cenário amazônico diante do reforço e no contexto normativo estabelecido pelo movimento do denominado novo constitucionalismo latino-americano.

Luciano Cristian Cabral e Karla Aparecida Vasconcelos Alves da Cruz apresentaram a pesquisa intitulada “A POLUIÇÃO POR PLÁSTICOS FRENTE AOS DESAFIOS AMBIENTAIS: A ECONOMIA CIRCULAR E O EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA COMO MEIOS PARA ALCANCE DAS METAS GLOBAIS DE SUSTENTABILIDADE, ODS 12”, em co-autoria com Flávio de Miranda Ribeiro. O artigo trata dos danos decorrentes da sociedade pós-revolução industrial relacionados à poluição por plásticos, revelando uma possível contraposição entre as questões econômicas frente a sustentabilidade ambiental, que podem ser superadas pelas novas práticas da Economia Circular (EC).

João Luiz Pereira apresentou o artigo “AS RELAÇÕES ENTRE MERCOSUL E UNIÃO EUROPEIA: A NECESSIDADE DE REMODELAÇÃO DAS PERSPECTIVAS AMBIENTAIS BRASILEIRAS FRENTE AO INTERESSE COMUM TRANSNACIONAL”, escrito em co-autoria com Eduardo Henrique Tensini e Maria Cláudia da Silva Antunes De Souza, o texto refletiu com profundidade as análises em torno da aprovação do acordo bilateral entre Mercosul e União Europeia e os impasses ambientais.

Edson Ricardo Saleme, Mariangela Mendes Lomba Pinho e Cleber Ferrão Corrêa apresentaram o trabalho com a seguinte temática “DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL: O DESAFIO DO PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL”, cujo objeto de pesquisa aborda responder o desafio do planejamento sustentável municipal e a questão do que seria efetivamente um desenvolvimento sustentável e como isso poderia ser proposto, em termos do planejamento do território.

Finalmente, “A CONTRIBUIÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR PARA MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS: ESTUDO DE CASO DAS CONTRIBUIÇÕES NACIONALMENTE DETERMINADAS DO CHILE”, este foi o trabalho apresentado por Renata Mendes Lomba Pinho e Mariangela Mendes Lomba Pinho, em co-autoria com Flávio de Miranda Ribeiro. Com a referida pesquisa, observou-se que incluir a EC nas NDC’s traz benefícios, sendo que este modelo pode ser aplicado em outros países em desenvolvimento, inclusive no Brasil, considerando que já possuímos práticas de EC implementadas.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração, desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Coordenadores:

Profa. Dra. Renata Albuquerque Lima – UNICHRISTUS

Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araújo – Universidade de Passo Fundo

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

## **A RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL NA SUSTENTABILIDADE: A B3 NAS PRÁTICAS ESG**

### **CORPORATE RESPONSIBILITY IN SUSTAINABILITY: B3 IN ESG PRACTICES**

**Paulo Campanha Santana <sup>1</sup>**  
**Marcia Dieguez Leuzinger <sup>2</sup>**  
**Lorene Raquel De Souza <sup>3</sup>**

#### **Resumo**

O objetivo da presente pesquisa é analisar o cumprimento constitucional da B3 na busca da responsabilidade empresarial para o desenvolvimento sustentável. A Constituição Federal de 1988 impõe ao Poder Público e também à coletividade à defesa e preservação do meio ambiente, bem como estabelece como princípio geral da atividade econômica defender o meio ambiente. Diante dessa imposição, questiona-se como a B3 tem contribuído para a responsabilidade empresarial ambiental. Para tanto, fruto de uma metodologia hipotético-dedutiva, com abordagem qualitativa, constatou-se que a B3 tem realizado ações de sustentabilidade empresarial, onde criou o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) e o Índice Carbono Eficiente (ICO2 B3), além de mensurar as empresas nela listadas e que estão comprometidas com a sustentabilidade. Criou, também, diversos títulos temáticos ESG e tem elaborado relatórios para identificar o resultado dessas ações. Portanto, pode-se concluir que essas práticas ESG adotadas pela B3 têm contribuído significativamente na postura do investidor, e tem refletido na responsabilidade empresarial com relação à sustentabilidade, cumprindo, dessa forma, o mandamento constitucional como um dos atores da coletividade na defesa e preservação do meio ambiente.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento sustentável, Esg, B3, Responsabilidade empresarial, Objetivo de desenvolvimento sustentável

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The aim of this research is to analyze the constitutional fulfillment of the B3 in the pursuit of corporate responsibility for sustainable development. The Federal Constitution of 1988 imposes on the Public Power and also on the community the defense and preservation of the

---

<sup>1</sup> Pós-Doutorado em Direito, Reggio Calabria, Itália. Coordenador da Graduação e do Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal. Advogado

<sup>2</sup> Pós-Doutora pela University of New England. Professora do Mestrado e do Doutorado em Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Procuradora do Estado do Paraná em Brasília.

<sup>3</sup> Analista de Atividades do Meio Ambiente do Instituto Brasília Ambiental – especialidade Advogada. Doutoranda e Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - CEUB.



environment, as well as establishing the defense of the environment as a general principle of economic activity. Faced with this imposition, it is questioned how B3 has been contributing to environmental corporate responsibility. Therefore, as a result of a hypothetical-deductive methodology, with a qualitative approach, it was found that B3 has carried out corporate sustainability actions, and it created the Corporate Sustainability Index (ISE B3) and the Carbon Efficient Index (ICO2 B3), in addition to measure the companies listed there in and that are committed to sustainability. It has also created several ESG thematic titles and has prepared reports to identify the outcome of these actions. Therefore, it can be concluded that the ESG practices adopted by B3 have been contributing significantly to the investor's attitude, and have been reflecting on corporate responsibility in relation to sustainability, thus fulfilling the constitutional mandate as one of the actors of the collectivity in the defense and preservation of the environment.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Sustainable development, Esg, B3, Corporate responsibility, Sustainable development objective

## 1 INTRODUÇÃO

A década de 1960 foi marcante na comunidade internacional quanto às preocupações ambientais. Estudo solicitado no final desse período e publicado na década seguinte indicou a necessidade de mudança comportamental, diante da finitude dos recursos naturais e a crescente expansão industrial. Para ampliar essa preocupação, acidentes em usinas nucleares e em fábricas, que vitimaram milhares de pessoas, contribuíram para uma diferente perspectiva de risco.

Com isso, contemporaneamente, conferências internacionais passaram a ocorrer, sendo a primeira em 1972, em Estocolmo, Suécia. Elas ocasionaram a celebração de diversos atos internacionais, alinhando o mundo na busca da preservação do meio ambiente. No final da década de 1980, um novo estudo foi publicado que apresentou pela primeira vez o conceito de desenvolvimento sustentável.

Por conseguinte, as questões ambientais, de governança e de sociais passaram a estar nas pautas de diversas tratativas no mundo, tendo a Organização das Nações Unidas (ONU) lançado, no ano 2000, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). No ano de 2015, em substituição, as Nações Unidas lançam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com diversas metas para a Agenda 2030.

No contexto brasileiro, após séculos de exploração, a Constituição Federal de 1988, chamada de Constituição Verde, pois foi a primeira a destinar um capítulo exclusivo para o meio ambiente, estabelece no artigo 225 que a defesa e preservação do meio ambiente é dever tanto do Poder Público quanto da coletividade. Ao tratar dos princípios gerais da atividade econômica, a Carta Magna prevê que um deles é a defesa do meio ambiente.

E nessa atuação coletiva surge um ator relevante na temática, que é a bolsa de valores, a B3, por ser uma das empresas mais atuantes no mercado financeiro, realizando operações do mercado de capitais. Portanto, o objetivo da presente pesquisa é analisar o cumprimento constitucional da B3 na busca da responsabilidade empresarial para o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, surge a seguinte problemática: Em que medida a B3 tem contribuído para o cumprimento do mandamento constitucional de defesa e preservação do meio ambiente, particularmente nas práticas do conhecido acrônimo ESG (*Environmental, Social and Governance*)?

Para responder a esta pergunta, adotou-se uma metodologia hipotético-dedutiva, com abordagem qualitativa, cuja pesquisa inicialmente abordará questões conceituais do desenvolvimento sustentável, para, em seguida, tratar do ESG, com os diversos indicadores existentes. Ao final, serão apresentadas a atuação da B3 nas práticas ESG.

## **2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A dimensão continental do Brasil com tantas riquezas naturais, fauna e flora, foi alvo de cobiça internacional. O período colonial do país foi marcado por intensa exploração pelos seus colonizadores, bem como por revoltas internas, no período imperial e republicano. Como indicativo da intensa exploração ocorrida, com base escravagista e na monocultura, dos cerca de 12 milhões de escravos traficados do continente africano, perto da metade teve como destino as terras brasileiras.

Cumprir ressaltar que, até a vinda da Corte portuguesa para o Brasil, o país vivenciava uma fase fiscalista, onde o próprio desenvolvimento econômico não ocorria. Com a chegada da realeza, passa-se a ter um novo momento, e ocorre a abertura dos portos para as nações amigas, e certos atos régios foram revogados, possibilitando, com isso, que a economia passasse a se desenvolver.

Com relação às questões ambientais, no século XIX, nos Estados Unidos da América, surgem os movimentos preservacionista e conservacionista, sendo o primeiro país a ter um parque nacional, espaço territorial especialmente protegidos. No Brasil, no início do império, o então Ministro José Bonifácio, considerado naturalista, externava sua preocupação com o meio ambiente. Todavia, somente no século seguinte entrou em vigor norma para protegê-lo.

Nos anos 1960, entretanto, o padrão de consumo da população mundial começa a preocupar a comunidade internacional, o que levou o Clube de Roma a solicitar ao *Massachusetts Institute of Technology* (MIT) estudo prospectivo sobre os recursos naturais, população e poluição, que teve como resultado o Relatório Meadows, denominado “Limites do Crescimento”. Ele destacou que, se as variantes continuassem com o mesmo padrão de crescimento e consumo, haveria um colapso dos recursos existentes.

Na década seguinte, ocorre a 1ª Conferência Internacional do Meio Ambiente, em Estocolmo, Suécia, em 1972, tendo tido várias outras edições em anos posteriores, inclusive,

vinte anos depois, foi sediada no Brasil, a chamada Rio+20 (Eco/92). Em 1987, foi publicado o relatório denominado o Nosso Futuro Comum, Brundtland, onde, pela primeira vez, apresenta a expressão desenvolvimento sustentável, e minimiza o prenúncio apocalíptico do anterior.

Desenvolvimento sustentável é um conceito vital e contraditório. Etimologicamente, desenvolver significa desfazer o que está envolvido; em espanhol significa *desarrollar* o que está *arrolado*; em francês ou inglês, *development/développement*, isto é, desenvolver, permitir a saída ou aparecimento de algo que estava tolhido. A noção de desenvolvimento envolve dinâmica (movimento) e a de sustentabilidade subentende uma situação estática, pressupondo permanência (KLABIN, 2011, p. 48).

A definição mais usual de desenvolvimento sustentável é a apresentada pelo mencionado relatório Brundtland, que o define da seguinte maneira: “desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades”. Entende-se que esta definição é genérica, pela indefinição do que vem a ser a necessidade atual, haja vista as características de cada país, situação social, fé e outras (CARVALHO; BARCELLOS, 2010, p. 101).

A proteção ambiental é um dos relevantes aspectos ao se tratar deste desenvolvimento. Diamond (2005, p. 26-7), ao analisar sociedades passadas, constatou que um dos aspectos de seu fracasso ou sucesso foi a forma como elas resolveram seus problemas ambientais. A despeito de nem todas elas terem fracassado pelo dano ambiental, a sua ocorrência aliada à mudança climática, à vizinhança hostil, a problemas com parceiros comerciais e às respostas aos citados problemas enfrentados podem contribuir para tanto.

Além da ambiental, há outras dimensões a serem consideradas no termo sustentabilidade, que são (SACHS, 2002. p. 71):

- a sustentabilidade social, que vem na frente, por se destacar como a própria finalidade do desenvolvimento, sem constar a probabilidade de que um colapso social ocorra antes da catástrofe ambiental;
- um corolário: a sustentabilidade cultural;
- a sustentabilidade do meio ambiente vem em decorrência;
- outro corolário: distribuição territorial equilibrada de assentamentos humanos e atividades;
- a sustentabilidade econômica aparece como uma necessidade, mas em hipótese alguma é condição prévia para as anteriores, uma vez que um transtorno econômico traz consigo o transtorno social, que, por seu lado, obstrui a sustentabilidade ambiental;
- o mesmo pode ser dito quanto à falta de governabilidade política, e por esta razão é soberana a importância da sustentabilidade política na pilotagem do processo de reconciliação do desenvolvimento com a conservação da biodiversidade;

- novamente um corolário se introduz: a sustentabilidade do sistema internacional para manter a paz – as guerras modernas são não apenas genocidas, mas também ecocidas – e para o estabelecimento de um sistema de administração para o patrimônio comum da humanidade.

Dentro dessa evolução, no ano de 2000, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), líderes do mundo adotaram a Declaração do Milênio da ONU. Por meio dela, os países assumiram o compromisso global na busca da redução da pobreza, estabelecendo oito<sup>1</sup> objetivos a serem alcançados em quinze anos, sendo chamados de Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) (BRASIL, 2020a).

Após o decurso do tempo proposto, constatou-se um progresso desigual, especificamente nos países africanos, além nos de menor desenvolvimento, em outros sem litoral ainda se desenvolvendo e em Estados insulares menores, também buscando se desenvolver. Ademais, outros objetivos tornaram-se necessários, tanto no campo econômico, quanto no social e ambiental (BRASIL, 2020b).

Com isso, no ano de 2015, na sede da ONU, chefes de Estado e de Governo estabeleceram uma agenda, com 17<sup>2</sup> ODS divididos em 169 metas (Brasil, 2022). Ela é um plano de ação universal para o alcance desses objetivos globais, e foi denominada como Agenda 2030, tendo sido fruto de consulta pública realizada durante dois anos, que contou com a participação da sociedade civil de todo mundo, dando atenção aos mais pobres e vulneráveis (BRASIL, 2020b).

Os objetivos da nova agenda entraram em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, orientando as tomadas de decisão para os quinze anos seguintes. Os países participantes foram instados a não ter medidas econômicas, financeiras ou comerciais de forma unilateral sem que estejam de acordo com as normas internacionais. Destacou-se, também, que a paz e a segurança são necessárias para atingir o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2020b).

Para adaptar as metas estabelecidas de forma universal para a realidade brasileira, no ano de 2018, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) coordenou um trabalho

---

<sup>1</sup> Os 8 ODMs são: 1) erradicar a extrema pobreza e a fome; 2) atingir o ensino básico universal; 3) promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres; 4) reduzir a mortalidade infantil; 5) melhorar a saúde materna; 6) combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; 7) garantir a sustentabilidade ambiental; e 8) estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.

<sup>2</sup> Os 17 ODS são: 1) Erradicação da Pobreza, 2) Fome Zero e Agricultura Sustentável, 3) Saúde e Bem-estar, 4) Educação de Qualidade, 5) Igualdade de Gênero, 6) Água Potável e Saneamento, 7) Energia Limpa e Sustentável, 8) Trabalho decente e Crescimento Econômico, 9) Indústria, Inovação e Infraestrutura, 10) Redução das Desigualdades, 11) Cidades e Comunidades Sustentáveis, 12) Consumo e Produção Responsáveis, 13) Ação

coletivo com órgãos governamentais<sup>3</sup> e gestores que teve como objetivo realizar uma adaptação da Agenda 2030 às prioridades do país, apresentando uma proposta de adequação que resumidamente será apresentada a seguir (IPEA, 2018).

Para exemplificar o trabalho realizado pelo IPEA (2018), serão apresentados o que foi estabelecido para algumas metas de certos ODS:

Tabela 1: Metas Nacionais dos ODS

<b>ODS</b>	<b>META AGENDA 2030 ONU</b>	<b>META NACIONAL</b>
1	acabar com a pobreza – que as pessoas vivam com menos de US\$ 1,25 por dia.	que este valor seja pelo dólar internacional - paridade de poder de compra (PPC\$) -, sendo 3,20 por dia.
2	redução da taxa de mortalidade materna para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos com vida.	que, até 2030, o número de mortes não ultrapasse de 30 por 100.000.
5	alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.	eliminação da discriminação tenha interseção com raça, etnia, cultura, orientação sexual, entre outras questões.
7	acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.	
8	a primeira meta deste objetivo um crescimento econômico <i>per capita</i> anual mínimo de 7%.	valor médio de 1,6% entre 2016 e 2018, aumentando para 2,55% entre 2019 e 2030.
10	o aumento da renda dos 40% mais pobres.	crescimento destes 40% seja maior que a renda dos 10% mais ricos.
12	implementação do Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis.	que ele seja implementado, em articulação com os entes federados.
13	reforço da resiliência e da capacidade de adaptação a riscos decorrentes do clima e às catástrofes naturais.	sugere mudar para capacidade adaptativa, pois é a expressão utilizada pelo painel intergovernamental de mudanças climáticas e desastres naturais, por ser a da ONU.
14	conservação e o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos naturais para o desenvolvimento sustentável.	

contra a Mudança Global do Clima, 14) Vida na Água, 15) Vida Terrestre, 16) Paz, Justiça e Instituições Eficazes e 17) Parcerias e Meios de Implementação.

<sup>3</sup> O trabalho envolveu 75 órgãos governamentais e centenas de gestores e técnicos do governo federal. Posteriormente, foi submetido à consulta pública. A atividade foi apoiada pela Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov/PR) e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

16	redução de todas as formas de violência.	diminuição de 1/3 de feminicídio e homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT.
----	--	--

Fonte: IPEA (2018)

Pois bem. Nas últimas décadas, o mundo tem dado atenção à questão da sustentabilidade. A possibilidade de esgotamento dos recursos naturais, alinhado ao aumento populacional e a poluição impuseram uma mudança de postura de governos e sociedade. Os ODMs, substituídos pelos ODS, passaram a nortear condutas, definindo metas a serem alcançadas.

No campo normativo nacional, o Brasil iniciou suas normas protetivas ao meio ambiente no início do século XX, sendo o Código de Caças e o Código Florestal, na década de 1930, o Código de Minas de 1940, entre outras, até a promulgação da Constituição Federal de 1988. Ela foi a primeira a destinar um capítulo específico para tratar do meio ambiente, tornando-se imperiosa a educação ambiental e o comprometimento de todos os atores da sociedade.

O *caput* do artigo 225 da CF/88 expressamente dispõe: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Com este mandamento constitucional, a coletividade também passou a ser responsável para preservar o meio ambiente, onde a sociedade civil passou a agir, ainda de que de forma facultativa, mas também responsável nessa preservação. As suas ações passaram a estar voltadas para esse equilíbrio ecológico ambiental (MACHADO, 2011, p. 139-140).

Nessa busca, deverá haver a compatibilização do desenvolvimento tanto econômico quanto social com as questões ambientais. Para tanto, o uso dos recursos naturais deve ocorrer de forma racional, surgindo, assim, a necessidade da educação ambiental da sociedade, que é imposta pela própria Carta Magna (Art. 225, VI). Ela deve ocorrer em todos níveis de ensino (MILARÉ, 2013, p. 189).

Nesse mesmo alinhamento, a Constituição Federal, ao tratar dos princípios gerais da atividade econômica, expressamente definiu que a ordem econômica deve observar, entre outros, a defesa do meio ambiente (Art. 170, VI). Logo, pode-se inferir que a essa observância

é condicionante das atividades econômicas, o que contribuirá para que o desenvolvimento ocorra de forma sustentável (GRANZIERA, 2009, p. 78).

Portanto, um relevante ator passou a ter papel fundamental nessa proposta, que é o próprio mercado, cuja atuação de forma global será apresentado no próximo capítulo, destacando, inclusive, o Brasil.

### **3 O ESG (*ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE*)**

No mesmo ano dos ODMs, em 2000, o então Secretário-Geral das Nações Unidas lançou o Pacto Global, com o desafio de alinhar as estratégias das empresas aos princípios<sup>4</sup> propostos de forma universal. O foco deste pacto não é a regulação, e sim a gerência, tanto na política quanto na prática. Ela favorece que o crescimento ocorra de forma sustentável, promovendo a cidadania (PACTO GLOBAL, 2022a).

No ano de 2003, cria-se a Rede Brasil, e o país assume a liderança latino americana. Nos dias atuais, em torno de 40 iniciativas envolvem inúmeras empresas. Com isso, criam-se plataformas<sup>5</sup> com o objetivo de medir o impacto nos ODS, e tem-se constatado maior engajamento das empresas com ações sustentáveis, amadurecendo de forma evolutiva e crescente (PACTO GLOBAL, 2022d).

Em 2004, o Pacto Global emitiu o conhecido *who cares win* (em tradução livre: quem cuida vence) (WORLD BANK GROUP, 2004), incentivando que instituições financeiras integrassem questões ambientais, sociais e de governança, surgindo o acrônimo ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Pode-se constatar que há outro paradigma de desenvolvimento mundial. Se, por um lado, há a crescente aceleração da globalização, integrando a economia, formando blocos regionais e criando redes de empresas com perspectiva global, por outro, cresce a atenção ao desenvolvimento local e à busca de se descentralizar a economia, bem como a política

---

<sup>4</sup> São dez princípios: 1) As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, 2) assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos, 3) as empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, 4) a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, 5) a abolição efetiva do trabalho infantil, 6) eliminar a discriminação no emprego, 7) as empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais, 8) desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental, 9) incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis, e 10) as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.



(BUARQUE, 2002, p. 25). Portanto, ao se tratar sustentabilidade, decisões de ordem econômica e política estarão envolvidas, que refletirão no uso dos recursos naturais e na emissão de poluentes (IRIGARAY, 2004, p. 54).

Segundo Relatório da PwC, de 2021, nos cinco anos seguintes, mais de R\$ 100 milhões serão aportados em programas de impacto ESG no mercado. Além do benefício para jovens, com milhares de horas para capacitação (estimativa de investir mais de R\$ 600 milhões), com contratação, há também a meta de redução de emissão até zerá-la em 2030. (PwC BRASIL, 2021).

Com isso, atualmente, as atividades empresariais têm atuado com foco na sustentabilidade, especialmente, com atenção ao ESG, que não possui certificações próprias, que possam atestar de forma global o cumprimento dessa agenda. Todavia, há certificações, de forma ramificada, que nortearão as condutas das empresas nas temáticas ambientais, sociais e de governança, os três pilares bases.

Para o Sistema de Gestão Ambiental, há as certificações ABNT NBR ISO (*International Organization for Standardization*) 14000, que são divididas nas seguintes normas (NORMAS TÉCNICAS, 2022):

- ISO 14001: trata do Sistema de Gestão Ambiental (SGA);
- ISO 14004: trata do Sistema de Gestão Ambiental, sendo destinado ao uso interno da empresa;
- ISO 14010: são normas sobre as Auditorias Ambientais. São elas que asseguram credibilidade a todo processo de certificação ambiental;
- ISO 14031: são normas sobre Desempenho Ambiental;
- ISO 14020: são normas sobre Rotulagem Ambiental;
- ISO 14040: são normas sobre a Análise do Ciclo de Vida.

No pilar ambiental, diversos são os aspectos a serem considerados, como as mudanças climáticas, a redução da emissão carbono, os recursos naturais, a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de soluções de energias renováveis, a poluição e o lixo, como a redução dos resíduos sólidos e eletrônicos, além de outras oportunidades ambientais, como a adoção de tecnologia limpa (ESG, 2022).

Na questão da governança, em 2021, surge a ISO 37000 (2022), que trata da governança de organizações. Ela é considerada a primeira norma de abrangência universal,

---

<sup>5</sup> As plataformas de ação são: Ação pela Água, Ação pelo Agro Sustentável, Ação pelos Direitos Humanos, Ação pelo Clima, Ação contra a Corrupção, Ação pelos ODS e Ação para Comunicar e Engajar.

que se aplica a todas as organizações. Além dela, no mesmo ano, foram publicadas a ISO 37301, que trata de requisitos para Sistemas de Gestão de *Compliance*, e a ISO 37002, que apresenta requisitos para Sistemas de Gestão de Denúncias.

Para governança, alguns fatores são considerados, como o conselho corporativo e as estruturas de gestão, as políticas da empresa, a auditoria e as questões de conformidade. Na governança corporativa, leva-se em consideração a sua diversidade, a remuneração, a ética nos negócios, a transparência fiscal, a corrupção, o sistema financeiro, entre outros (ESG, 2022b).

No caso da Responsabilidade Social, desde 2010, há a ISO 26000, que foi lançada na Suíça, e, no Brasil, na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Ela orienta as atividades empresariais sobre diversos aspectos em relação a “conceitos, características, integração, desempenho, compromissos”, entre outros (INMETRO, 2022).

O componente social do ESG (2022c) tem seu foco nas relações, tanto com os empregados e os que participam das questões financeiras, como com a comunidade que opera e em ambiente político mais amplo. Entre as questões na sustentabilidade social, podem-se destacar o capital humano, a responsabilidade do produto, a oposição das partes interessadas e as oportunidades sociais.

Por conseguinte, pela observância ambiental do ESG, espera-se que os negócios sejam impactados em vários aspectos, como no investimento, pois os possíveis investidores terão acesso aos riscos da empresa, a na ampliação da prevenção de riscos. O impacto pode ocorrer também na análise de oportunidades, levando em consideração as emissões de poluentes, as terras contaminadas e a geração de resíduos (ESG, 2022a)

Com relação aos impactos decorrentes do alinhamento com o aspecto social do ESG, pode-se constatar a própria captação de capital, pois responsabilidade social e rentabilidade são interdependentes. Como os consumidores têm levado em consideração fatores sociais ao realizarem suas compras, conseqüentemente terão mais participação no mercado. Outro aspecto que se observa é a responsabilidade do produto, pois ao considerar a proteção da saúde serão evitados riscos como *recalls*, além de penalidades e perda de valor da marca (ESG, 2022b).

Por sua vez, a questão da governança do ESG gera impacto na eficácia da gestão, pois clientes e empregados saberão a operação na estrutura ética e responsável. Com isso, mitigarão riscos e estarão menos propensos a escândalos e má reputação. O aspecto inclusivo

no ambiente de trabalho propicia maior comprometimento dos envolvidos, com maior produtividade e desempenho financeiro, gerando confiança no investidor (ESG, 2022c).

Um dos aspectos que contribui para geração do impacto decorrente do ESG nas empresas é a própria percepção da sociedade. Estudos realizados com *Millennials* e integrantes da geração Z constataram que 78% e 84%, respectivamente, possuem interesse em investimentos sustentáveis, pois eles observam as pautas ambientais, políticas e sociais (PACTO GLOBAL, 2022c).

No cenário mundial, investimentos que tenham foco em ESG ultrapassam R\$ 31 trilhões, equivalente a mais de 1/3 do total. As maiores instituições financeiras colocarão esses critérios em suas estratégias. Em 2021, o Pacto Global orientou mais de 12,6 mil empresas e cerca de 4.000 organizações não-empresariais, em 160 países (PACTO GLOBAL, 2022c).

Nesse mesmo alinhamento, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) emitiu orientações a empresas multinacionais, com o objetivo de garantir o cumprimento de políticas dos governos. Essas diretrizes pontuam questões de Direitos Humanos, Emprego e Relações Empresariais, Meio Ambiente, Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão, Interesses do Consumidor Ciência e Tecnologia, Concorrência e Tributação (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2022).

Com isso, no âmbito do mercado, têm surgido iniciativas que buscam mensurar ações e indicadores ESG. Entre elas, pode-se citar a plataforma GreenPlat (2022), que utiliza a tecnologia *blockchain*. Entre os seus benefícios, ela indica 22% de aumento médio de resultados financeiros, 24% de redução de perdas e geração de resíduos, aterro zero em 12 meses, 100% de atendimento legal na gestão de resíduos. Há também a Greener (2022), que é uma tecnologia que busca a compensação de emissões de carbono, por meio de *token*, que propicia o reflorestamento de áreas verdes.

Portanto, o desenvolvimento sustentável tem tido uma crescente participação do mercado, desde o Pacto Global. A adoção ESG na busca do alcance das metas propostas nos ODS na Agenda 2030 da ONU, tem gerado indicadores para as áreas ambiental, social e de governança. Diversas iniciativas têm surgido no mundo corporativo e a sociedade tem aumentado consideravelmente sua consciência e principalmente seu papel na garantia da sustentabilidade, inclusive entre os mais jovens.

E é nesse contexto que surge o questionamento de em que medida a bolsa de valores tem contribuído na pauta ESG, que é exatamente o que será tratado no capítulo seguinte, por meio de dados.

#### **4 A B3 NAS PRÁTICAS ESG**

A B3, acrônimo de Brasil, Bolsa e Balcão, é a única bolsa de valores do país, sediada em São Paulo, estando entre as mais atuantes empresas do mercado financeiro mundial. Nela, investidores e empreendedores compram e vendem ações de forma eletrônica, ou seja, realizam as operações do mercado de capitais. Nela, há também a negociação de derivativos de ações, títulos, entre outros (B3, 2022e).

Essa bolsa tem se tornado cada vez mais atrativa como local de investimento para pessoas físicas. Somente do ano de 2020 para o de 2021, considerando o primeiro semestre de cada um deles, a participação dessas pessoas aumentou cerca de 55%, alcançando o número de quase 4 milhões de investidores. O valor custodiado atingiu a marca de R\$ 545 bilhões, ou seja, mais da metade de um trilhão de reais. Um comportamento identificado dessa pessoa que investe é a redução do valor inicial, que variou de um ano para o outro, de R\$ 985,00 para R\$ 352,00. Observa-se também que, de 2018 a 2021, o Norte ampliou 575% de participação, e o Nordeste, 486% (B3, 2022c).

Atualmente, a B3 tem tido um relevante papel nas ações de sustentabilidade empresarial, onde estabeleceu indicadores do desempenho das empresas nas práticas ESG, o que refletirá na manutenção da área negocial. Ela criou o chamado Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3), que permite mensurar em que medida as empresas listadas na B3 estão comprometidas com a sustentabilidade (B3, 2022d). Além desse, há também o Índice Carbono Eficiente – ICO2 B3, que tem como objetivo ser transparente, apresentando a preparação com relação à redução de emissão de carbono (B3, 2022b).

Para orientar empresas em práticas sustentáveis, a B3 (2022e) vem realizando diversas publicações, que são: 1) Pesquisa: O Valor do ISE (2005); 2) Livro: ISE 5 anos – Sustentabilidade no Mercado de Capitais (2010); 3) Publicação: ISE 10 anos (2015); 4) Guia de Sustentabilidade no setor de intermediação (2017); 5) Publicação: ISE – Usando Big Data e Inteligência Artificial (2018); 6) Documento: Mercado de Capitais e ODS (2018); 7) Publicação: ISE – A Experiência do ISE B3 na Agenda 2030 e nos ODS (2109); e 8) Guia

Sustentabilidade e Gestão ASG nas Empresas: Como começar, quem envolver e o que priorizar (2022).

Pode-se constatar que 3/4 das publicações da B3 que orientam práticas sustentáveis empresariais ocorreram nos últimos oito anos, sendo que metade foi nos quatro que antecederam. Esse papel educacional tem se mostrado relevante pelo próprio número de pessoas que tem investido seus recursos na bolsa. Como já mencionado, a começar pela juventude, ela tem acompanhado empresas com práticas sustentáveis, e isso tem refletido nos seus investimentos. A cifra bilionária custodiada, por si só, evidencia a sua relevância no mercado.

Nesse alinhamento do ESG, a B3 lançou os títulos temático ESG, com o objetivo de conseguir financiamento de atividades que sejam economicamente sustentáveis (tabela 1).

Tabela 2: Títulos Temáticos ESG

<b>Títulos Verdes (Green Bonds)</b>	Adaptação às mudanças climáticas, Conservação da biodiversidade terrestre e aquática, Edifícios Verdes, Eficiência energética, Energia renovável, Gestão sustentável das águas e águas residuais, Produtos, tecnologias e processos de produção ecoeficientes e/ou adaptados à economia circular, Prevenção e controle de poluição, Transporte limpo
<b>Títulos Sociais (Social Bonds)</b>	Acesso a serviços essenciais, Geração de empregos e programas projetados para prevenir e / ou aliviar o desemprego decorrente da crise socioeconômica, inclusive por meio do efeito potencial do financiamento de PMEs e microfinanças, Habitação a preços acessíveis, Infraestrutura básica acessível, Segurança alimentar e sistemas alimentares sustentáveis
<b>Títulos de Sustentabilidade (Sustainability Bonds)</b>	Projetos com caráter socioambiental (Green e Social combinados)
<b>Títulos Vinculados à Sustentabilidade (Sustainability-Linked Bonds)</b>	Indicador: Gestão de emissões/ Meta: reduzir em 15% a intensidade de emissões de GEE até 2030, Indicador: Gestão de Resíduos/ Meta: 97% de resíduos reciclados até 2025, Indicador: Energia Renovável/ Meta: Atingir 100% de consumo de energia elétrica renovável até 2022

Fonte: B3 (2022f)

Em agosto de 2022, a B3 (2022a) lançou edital que colocou em audiência pública medidas para ampliar a diversidade na gestão das empresas, sugerindo que haja pelo menos uma mulher no grupo gerencial, com previsão de término de redação em 2023. Esta iniciativa

torna-se relevante, pois, cerca de 60% das empresas listadas não tinham mulher entre seus diretores, com 37% sem mulher no conselho de administração.

Essas práticas ESG adotadas pela B3 têm contribuído significativamente na postura do investidor, refletindo na responsabilidade empresarial com relação à sustentabilidade, refletindo diretamente na postura de seus dirigentes e nas diversas ações realizadas. Relatórios periódicos são emitidos, permitindo identificar o resultado das ações realizadas.

No ano de 2022, a ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) publicou um documento denominado “Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais”, que teve como resultado a pesquisa com mais de 900 instituições do mercado, para identificar o grau de maturidade delas em relação à temática. Um dos aspectos constatados foi que a Covid-19 evidenciou como este tema é relevante e precisa ser priorizado.

Do universo pesquisado, 52% entenderam que a sustentabilidade ganhou muito mais relevância nos últimos doze meses, sendo que outros 35% entenderam que ganhou um pouco mais relevância. Do total, 87% concordam com o aumento de sua importância, em maior ou em menor grau. 86% deles deram nota de 7 a 10 sobre sua importância, dos quais 33,2% atribuíram a nota máxima. A pesquisa também identificou que cerca de 40% estão implementando práticas ESG (ANBIMA, 2022).

Essa pesquisa constatou que, nas práticas ESG, os três maiores percentuais dos aspectos que são levados em consideração na análise de investimento, em cada um deles, são: 1) Ambiental, 76% uso de recursos naturais, 71% poluição e 71% tecnologia limpa; 2) Social, 73% Direitos Humanos, 58% treinamento de força de trabalho e 54% políticas de inclusão e diversidade; e 3) Governança, 92% ética, 92% transparência e 79% políticas e relações de trabalho (ANBIMA, 2022).

No relatório anual de 2021, versão resumida, disponibilizado pela B3, foi possível identificar alguns resultados positivos das práticas ESG, como o valor total de R\$ 30 bilhões em Títulos Verdes, Sociais ou Sustentáveis no sistema, o aumento de 80% na captação de certificados de operações estruturadas com temática ESG, recorde de participantes no ICO2, entre outros significativos avanços (Relatório Anual B3, 2021).

Portanto, pode-se constatar o relevante papel da B3 na contribuição para sustentabilidade, fazendo com que empresas têm tido um incremento nas práticas ESG, tornando-se mais responsáveis. Os indicadores de sustentabilidade têm se ampliado, bem

como os títulos verdes, com maior número de investidores na bolsa de valores, que acompanham as atividades empresariais mais sustentáveis.

## **5 CONCLUSÃO**

No ano de 2000, o mundo passou a ter em comum os objetivos de desenvolvimento do milênio, sendo substituído, em 2015, os objetivos de desenvolvimento sustentável. Atualmente, eles possuem 169 metas no total. No mesmo período inicial, o Pacto Global buscou envolver empresas na concretude de princípios universais, entre elas, abordagem preventiva para enfrentar os desafios ambientais, com grande adesão no mundo.

Em 2004, este Pacto lançou um documento que fez surgir o conhecido ESG, envolvendo instituições financeiras nas preocupações ambientais, sociais e de governança, pois o desenvolvimento além de ser econômico, precisa ser sustentável, atento a essas questões. Com isso, diversas certificações internacionais foram lançadas para ter indicadores nessas áreas.

No Brasil, diante da imposição constitucional do dever da coletividade de defender e proteger o meio ambiente, o mercado passa a ter fundamental papel nessa atuação. Para este cumprimento, a B3 tem realizado ações de sustentabilidade empresarial, onde criou o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) e o Índice Carbono Eficiente (ICO2 B3). Elas buscam mensurar em que medida as empresas listadas na B3 estão comprometidas com a sustentabilidade. Ademais, ela também criou diversos títulos temáticos ESG e tem elaborado relatórios para identificar o resultado dessas ações.

Portanto, pode-se concluir que essas práticas ESG adotadas pela B3 têm contribuído significativamente na postura do investidor. Consequentemente, ela reflete na responsabilidade empresarial com relação à sustentabilidade, e na postura de seus dirigentes nas diversas ações realizadas, cumprindo, dessa forma, o mandamento constitucional como um dos atores da coletividade na defesa e preservação do meio ambiente.

## **6 REFERÊNCIAS**

ANBIMA. **Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/3C/C2/CA/05/72EBD71032ADBBD76B2BA2A8/Retr>

[ato%20da%20sustentabilidade%20no%20mercado%20de%20capitais.pdf](#). Acesso em 11 out. 2022.

B3. **Audiência Pública ASG.** Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/noticias/audiencia-publica-asg.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/noticias/audiencia-publica-asg.htm). Acesso em: 12 out. 2022.

B3. **Índice Carbono Eficiente (ICO2 B3).** Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise-b3.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise-b3.htm). Acesso em 12 out. 2022.

B3. **Investidor Pessoa Física.** Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/noticias/porcentagem-de-investidores-pessoa-fisica-cresce-na-b3.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/noticias/porcentagem-de-investidores-pessoa-fisica-cresce-na-b3.htm). Acesso em: 11 out. 2022.

B3. **O que é a B3?** Disponível em: [https://edu.b3.com.br/aformuladobrasil?utm\\_source=Organico&utm\\_medium=Site\\_B3&utm\\_campaign=Institucional\\_AFBR&utm\\_content=Banner\\_Home](https://edu.b3.com.br/aformuladobrasil?utm_source=Organico&utm_medium=Site_B3&utm_campaign=Institucional_AFBR&utm_content=Banner_Home). Acesso em 13 out. 2022.

B3. **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).** Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise-b3.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise-b3.htm). Acesso em 12 out. 2022.

B3. **Produtos e Serviços ESG.** Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/b3/sustentabilidade/produtos-e-servicos-esg/guias-e-publicacoes/](https://www.b3.com.br/pt_br/b3/sustentabilidade/produtos-e-servicos-esg/guias-e-publicacoes/). Acesso em: 11 out. 2022.

BRASIL. NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. NAÇÕES UNIDAS. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. **Transformando nosso mundo:** A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. NAÇÕES UNIDAS. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 15 out. 2022.

BUARQUE, Sérgio. **Construindo o desenvolvimento local sustentável:** metodologia de planejamento. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

CARVALHO, Paulo Gonzaga Mibielli de Carvalho e BARCELLOS, Frederico Cavadas. *Mensurando a sustentabilidade.* In: MAY, Peter Herman (org). **Economia do meio ambiente:** teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

DIAMOND, Jared. **Colapso:** como as sociedades escolhem o fracasso ou o sucesso. Rio de Janeiro: Record, 2005.

ESG. **Environmental Factors.** Disponível em: <http://www.mhes.com/esg-environmental/#:~:text=The%20environmental%20factor%20in%20the,activities%20across%20their%20supply%20chains>. Acesso em: 15 out. 2022.



ESG. **Governance Factors**. Disponível em: <http://www.mhes.com/understanding-esg-governance-factors/>. Acesso em: 15 out. 2022.

ESG. **Social Factors**. Disponível em: <http://www.mhes.com/understanding-esg-social-factors/#:~:text=The%20social%20component%20of%20ESG,and%20the%20broader%20political%20environment>. Acesso em: 15 out. 2022.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

GREENPLAT. Disponível em: [https://greenplat.com/?gclid=CjwKCAjw7p6aBhBiEiwA83fGulIIXxWEey3ejpQFsZiJdooffQf8ZbZGMC8EvXeheHaLFAX4teN96hoCebAQAvD\\_BwE](https://greenplat.com/?gclid=CjwKCAjw7p6aBhBiEiwA83fGulIIXxWEey3ejpQFsZiJdooffQf8ZbZGMC8EvXeheHaLFAX4teN96hoCebAQAvD_BwE). Acesso em: 13 out. 2022.

GREENER. **Beyond Green Tokens**. Disponível em: <https://begreener.io/>. Acesso em 13 out. 2022.

INMETRO. **ISO 26000**. Disponível em: [http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade\\_social/iso26000.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp). Acesso em: 15 out. 2022.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: IPEA, 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>. Acesso em: 16 fev. 2020.

IRIGARAY, Carlos Theodoro. O emprego de instrumentos econômicos na gestão ambiental. In: MORATO LEITE, José Rubens; BELLO FILHO, Ney (orgs.). **Direito Ambiental contemporâneo**. São Paulo: Manole, 2004.

ISO 37000. **Governança de organizações**. Disponível em: <https://iso31000.net/governanca-de-organizacoes/>. Acesso em: 15 out. 2022.

KLABIN, Israel. **A urgência do presente**: biografia da crise ambiental. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

MILARÉ, Edis. **Direito do Ambiente**. 8 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais**. Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/camex/pcn/diretrizes-da-ocde-para-empresas-multinacionais>. Acesso em: 15 out. 2022.

NORMAS TÉCNICAS. **ISO 14000**. Disponível em: <https://www.normastecnicas.com/serie-iso-14000/>. Acesso em: 15 out. 2022.

PACTO GLOBAL. **A Iniciativa**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/a-iniciativa>. Acesso em: 15 out. 2022.

PACTO GLOBAL. **Economia Circular**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/noticia/599/economia-circular-empresas-e-academia-se-unem-em-novo-movimento-do-pacto-global-da-onu-no-brasil>. Acesso em: 15 out. 2022.

PACTO GLOBAL. **ESG**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 15 out. 2022.

PACTO GLOBAL. **No Brasil**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/no-brasil>. Acesso em: 15 out. 2022.

PwC Brasil. **Transparency Report 2021**. Disponível em: [https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/auditoria/2021/PwC\\_Brasil\\_Transparency\\_Report\\_2021.pdf](https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/auditoria/2021/PwC_Brasil_Transparency_Report_2021.pdf). Acesso em: 15 out. 2022.

Relatório Anual de 2021 B3. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5fd7b7d8-54a1-472d-8426-eb896ad8a3c4/559ce5f8-299d-f6d7-9242-7f08701f3e06?origin=1>. Acesso em 16 out. 2022.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Organização: Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

WORLD BANK GROUP. International Finance Corporation. **Who Cares Wins, 2004**. Disponível em: [https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics\\_ext\\_content/ifc\\_external\\_corporate\\_site/sustainability-at-ifc/publications/publications\\_report\\_whocareswins\\_wci\\_1319579355342](https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_report_whocareswins_wci_1319579355342). Acesso em: 15 out. 2022